



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL Nº 604 / 2011

ANA DE LURDES MARTINS COELHO, Directora do Departamento de Administração e Finanças, no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Sr. Director Municipal de Administração Geral, através do seu despacho n.º 2/DMAG/2011 de 28 de Fevereiro de 2011, **torno público que:**

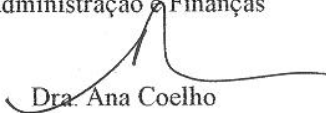
A Câmara Municipal de Almada na sua reunião de 14 de Setembro de 2011, deliberou, nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro, com a redacção dada pela Lei nº 21/2006, de 23 de Junho, Lei nº 53-A/2006, de 29 de Dezembro, Lei nº 64/2008 e Lei nº 64-A/2008, ambas de 5 de Dezembro, e Lei nº 55-A/2010, de 31 de Dezembro, propor à Assembleia Municipal que, nos termos da alínea f), do nº 2, do art.º 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro delibere o seguinte:

1. Taxa de IMI para vigorar em 2012 (art.º 112º - 1):
 - a. Prédios Rústicos: 0,4%;
 - b. Prédios Urbanos: 0,7%;
 - c. Prédios Urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,4%.
2. Para os efeitos do nº 6 do art.º 112º:
 - a) Fixar as áreas territoriais correspondentes às zonas delimitadas de freguesias, conforme anexo 1 à presente proposta e que se dá por integralmente reproduzido;
 - b) Minorar em 30% a taxa de IMI, para vigorar em 2012, para os prédios sitos nas zonas atrás fixadas, cujos proprietários tenham entretanto comprovado, até 30 de Setembro de 2011, a realização de obras, efectuadas entre Outubro de 2010 e Setembro de 2011.
3. Agravar em 30% a taxa do IMI para os prédios degradados, para vigorar em 2012 (art.º 112º - 8);
4. Aplicar o nº 3 do art.º 112º do CIMI, para vigorar em 2012, nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e nos casos de prédios em ruínas;
5. Aprovar que sejam desencadeados os procedimentos administrativos que permitam deliberar, no ano de 2012, para os efeitos identificados na alínea b) do ponto 2;
6. Aprovar que sejam desencadeados procedimentos administrativos, que permitam deliberar em 2012 a redução de 20% (n.º7 do art. 112º CIMI) em prédios urbanos arrendados em todo o território do município, cujos proprietários façam prova do respectivo arrendamento até 30/06/2012 junto da Câmara Municipal;
7. Aprovar que sejam desencadeados procedimentos administrativos que permitam deliberar em 2012 a isenção do IMI em prédios rústicos e em todo o território do Município, cujos proprietários façam prova até 30/06/2012 junto da Câmara da respectiva actividade agrícola ou da acção de limpeza e desmatação dos respectivos prédios.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 15 de Setembro de 2011

A Directora do Departamento de
Administração e Finanças


Dra. Ana Coelho